

Lei N° 335

A Câmara Municipal de São José do Calçado, aprova e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado através de Concorrência Pública a alugar a cantina junto ao Abrigo de Passageiros da Praça Teófilo Lobo, para exploração de Bar.

Art. 2° O aluguel não poderá ser inferior a 20% do Salário Mínimo Regional, obrigando ao locatário, em cláusulas contratuais, a limpeza diária e conservação da dependência usada e das instalações sanitárias.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 10 de setembro de 1968.

Jaime de Almeida
José Borges de Almeida
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal

de São José do Calçado, em 10 setembro
de 1968.

~~Al. Diniz~~
Altamir Lobo Diniz
Secretário